

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.878.217,05 (Hum Milhão, Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Dezesete Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	207.241,28
311010618214258282 - CBM	0306	339030	312.973,24
311010618214258282 - CBM	0306	339039	700.000,00
311010618214258282 - CBM	0306	339092	487.026,76
572012012212978338 - EMATER	0661	339039	54.323,49
572012012212978338 - EMATER	0661	339092	102.000,00
572012012212978338 - EMATER	0661	339093	14.652,28
		TOTAL	1.878.217,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de janeiro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 144572

D E C R E T O Nº 1678, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.371.218,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.371.218,61 (Vinte e Nove Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114157536 - SEDOP	6301	449051	21.700,87
171022884500003066 - Enc. SEFA	0306	459065	15.025.668,33
171022884500003066 - Enc. SEFA	0330	459065	191.462,27
171022884500003066 - Enc. SEFA	4301	459065	400.323,40

171022884500003066 - Enc. SEFA	6301	459065	515.425,17
271031854114378544 - NEPMV	0306	339030	179.000,00
271031854114378544 - NEPMV	0306	339039	667.860,00
271031854214378545 - NEPMV	0306	339039	4.269.111,00
271031854214378545 - NEPMV	0306	449052	889.400,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339014	36.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	120.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	35.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	88.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	240.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	300.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339047	17.600,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	449052	10.500,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	50.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339015	30.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	15.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	108.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339036	30.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339037	1.062.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	2.240.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339047	6.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449051	1.400.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	36.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	28.800,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	15.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	35.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	15.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	84.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	126.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	3.000,00

792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	449051	201.200,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	132.840,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339015	64.800,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	15.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	110.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	5.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	251.765,50
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	1.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0661	449052	31.350,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	80.603,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	22.300,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	48.690,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339036	6.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	108.619,07
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339047	1.200,00
		TOTAL	29.371.218,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 144593

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 203/2017-CCG DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

exonerar, a pedido, SANDRA MARIA BITENCOURT BECKMAN ABREU do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 7 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ MEGALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 33.309, de 7 de fevereiro de 2017.